



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

PROJETO DE LEI Nº 18/2019

SÚMULA: *Isenta do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja propriedade de viúva de membro das Forças Armadas, Bombeiros, Guarda Municipal, Policiais Civil e Militar e dá outras providências.*

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (de forma proporcional) o imóvel onde habite viúva de bombeiro militar, guarda municipal, policial militar, policial civil e membro das forças armadas (Exército, Aeronáutica e Marinha).

§1º – Este projeto de lei contempla apenas o imóvel que seja registrado no nome da viúva;

§2º – A viúva deve ser residente e domiciliada no imóvel;

§3º – Não há nenhum tipo de restrição para quem tem mais de um imóvel no nome;

Art. 2º São condições adicionais para a isenção do IPTU:

I – Não ter renda superior a 10 salários-mínimos;

II – O imóvel não pode ter valor venal superior a R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

Art. 3º A proporção do desconto segue a seguinte diretriz:

I – 100% (cem por cento), quando o valor bruto da pensão seja de até 4 (três) salários-mínimos;

II – 50% (cinquenta por cento), quando o valor bruto da pensão seja maior que 4 (quatro) e até 7 (sete) salários-mínimos;

III – 30% (trinta por cento), quando o valor bruto da pensão seja maior que 7 (sete) e até 10 (dez) salários-mínimos.

Art. 4º – O cadastro deverá ser atualizado anualmente para que haja controle das condicionalidades desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Poder Público autorizado a selecionar a melhor data para que haja a atualização do cadastro bem como as sanções para quem não atualizar.

Art. 5º – As despesas de correntes da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 25 de fevereiro de 2019

**Tatiana Assuiti Nogueira
VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Em virtude dos serviços prestados a sociedade, o membro das forças armadas ou das forças de segurança (bombeiros, policiais e guardas municipais) deve ser respeitado e admirado. Seu emprego é de alto risco e o poder público, reconhecendo sua importância e o perigo que ele corre todos os dias para transformar nossa sociedade em um lugar melhor, deve oferecer vários benefícios para o mesmo e seus familiares.

No caso da viúva, que pode ou não ter perdido seu marido no trabalho, o poder público deve reconhecer que a mesma também teve uma vida difícil devido o emprego do esposo e deve recompensá-la de alguma forma. Sendo assim, este projeto visa dar um benefício a viúva de um cidadão que em algum momento abriu mão de sua vida particular para atender o interesse público.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Câmara Municipal de Araucária 25 de fevereiro de 2019

**Tatiana Assuiti Nogueira
VEREADORA**